



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

Aprovado
em 17.10.79
Vide Com. Final.

P O N T O 22

2º Relatório da Comissão Interdepartamental para o estudo sobre utilização dos adubos em Portugal.

Legislação: Despacho de 23 de Abril de 1979: cria a Comissão (em anexo) - Resolução do Conselho de Ministros nº.222/79: aprova o programa do concurso público para adjudicação do estudo sobre o sector dos adubos em Portugal e o caderno de encargos respectivos.

Fundação Cuidar o Futuro

979/38A

COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL PARA O ESTUDO SOBRE A UTILIZAÇÃO

DOS ADUBOS EM PORTUGAL

2º RELATÓRIO DA COMISSÃO

Fundação Cuidar o Futuro

LISBOA, 4 DE OUTUBRO DE 1979

I N D I C E

- 1 - INTRODUÇÃO;
- 2 - CRITÉRIOS DE SELECÇÃO;
- 3 - CONCORRENTES AO CONCURSO PÚBLICO;
- 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES;
- 5 - ESCOLHA FINAL DOS CONCORRENTES;
- 6 - POSIÇÃO DO BANCO MUNDIAL;
- 7 - PROPOSTA AO GOVERNO PORTUGUÊS

Fundação Cuidar o Futuro

1 - INTRODUÇÃO

A COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL PARA O ESTUDO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS ADUBOS EM PORTUGAL foi criada por Despacho do Senhor Vice-Primeiro Ministro para os Assuntos Económicos e Integração Europeia, datado de 23 ABR 79 e publicada no Diário da República, II Série nº 101 de 3 MAI 79, tendo as suas atribuições resultado de compromissos assumidos pelo ESTADO PORTUGUÊS, perante o BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO, aquando da concessão de um financiamento à QUIMIGAL-QUÍMICA DE PORTUGAL, EP, no montante de 58 milhões de USA dólares-Guarantee Agreement de 14 MAR 79, Secção 302, alínea b).

O Despacho referido fixou, de uma forma muito clara, as atribuições da COMISSÃO, que passamos a recordar:

- i) - "Elaborar os termos de referência detalhados para o estudo em causa;
- ii) - Proceder à abertura de concurso, com vista à elaboração do mesmo estudo;
- iii) - Analisar as propostas recebidas e estabelecer o contrato mais conveniente, atendendo nomeadamente aos aspectos de calendário, montante e forma de pagamento;
- iIV) - Preparar relatórios periódicos e o relatório final a submeter ao Governo, de forma a garantir que o estudo sobre esta área permita dar resposta aos aspectos previamente delineados".

As duas primeiras tarefas encontram-se integralmente cumpridas, pois o Conselho de Ministros aprovou o programa do concurso público para a adjudicação do estudo sobre o sector dos adubos em Portugal e o caderno de encargos respectivo propostos pela COMISSÃO (Resolução nº 222/79 publicada no Diário da República, I Série, nº 173 de 28 JUL 79); a sua abertura efectuou-se através dos necessários

anúncios públicos (Diário da República, III Série, nº173, de 28 JUL 79 e semanários "Expresso"; de 4 AGO 79, e "O Jornal"; de 3 AGO 79).

Propõe-se a COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL, agora e através do seu 2º RELATÓRIO, cumprir a primeira fase da sua terceira atribuição, i.e., propôr ao GOVERNO a selecção de um dos concorrentes ao citado concurso público, devendo esta ocorrer até ao dia 10 do corrente mês.

2 - CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Os critérios de selecção unanimemente aprovados pela COMISSÃO e que fundamentam a sua escolha, são os seguidamente indicados:

i) - PRÉ-AVALIAÇÃO (MÉRITO ABSOLUTO)

1.1 - Obediência das propostas às condições constantes do ponto número 2, alíneas a), d) e e) do Programa de Concurso Público;

1.2 - Intenção por parte do concorrente no sentido de cumprimento de prazo para a efectivação do estudo - ponto número 4 do Caderno de Encargos.

ii) - AVALIAÇÃO (MÉRITO RELATIVO)

	<u>Ponderação</u>
2.1 - Qualificação e experiência dos Técnicos propostos para executar o estudo, quer isoladamente quer integrados em equipas de trabalho.....	0.35
2.2 - Experiência global do concorrente e das entidades subcontractadas no campo do estudo.....	0.25

2.3 - Organização do plano de trabalhos e metodologia propostos...	0.20
2.4 - Inserção da proposta no conteúdo e forma do caderno de encargos.....	<u>0.20</u>
TOTAL..	<u><u>1.00</u></u>

iii) - OUTROS FACTORES

A consideração do preço proposto será um elemento final a ponderar e - de forma alguma - será considerado exclusivo.

A qualidade do estudo a efectuar e a prossecução dos objectivos pretendidos - fornecimento de um quadro realista que permita a definição de políticas governamentais de curto e médio prazos, visando a modernização do sector agrícola e o incremento do consumo de adubos - constituirão os parâmetros essenciais.

iIV) - Os concorrentes são classificados de acordo com a seguinte tabela final:

	<u>Pontos</u>
- Não Satisfatório	< 50
- Suficiente	≥ 50 < 65
- Bom	≥ 65 < 80
- Muito Bom	≥ 80 ≤ 100

O desenvolvimento dos critérios de avaliação (Mérito Relativo) consta do ANEXO I deste RELATÓRIO.

3 - CONCORRENTES AO CONCURSO PÚBLICO

As propostas para adjudicação de um estudo sobre a utilização dos adubos em Portugal foram abertas perante a totalidade dos membros da COMISSÃO no dia 18 SET 79 e em cumprimento do programa do respectivo concurso público - vide no ANEXO II cópia do Auto de Abertura das Propostas.

Listamos a seguir as entidades que apresentaram propostas, o preço respectivo e o código que lhes foi atribuído para utilização interna da COMISSÃO e para facilidade de comunicação - via Telex - junto do BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

<u>ENTIDADES</u>	<u>PREÇO (1)</u>	<u>CÓDIGO</u>
AGRO-INDUSTRIAL DEVELOPMENT UNIT	14.392	A
CETAME, LDA - MANDERSTAM, SA	16.977 (2)	B
EMPRESA GERAL DE FOMENTO, SARL	12.822	C
FISONS, LDA	20.777	D
HIDROTÉCNICA PORTUGUESA, LDA	22.224	E
SEMAP, LDA - METRA INTERNACIONAL	9.258	F

(1) Valores em contos e arredondados;

(2) Preço da proposta que integra uma das quatro alternativas (A₁) - vide ANEXO II;

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

Durante cerca de duas semanas e em sucessivas Reuniões de Trabalho, a COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL procedeu à análise e discussão das seis propostas anteriormente citadas.

A classificação (MÉRITOS Absoluto e Relativo) dos concorrentes ao concurso público para a adjudicação de um estudo sobre a utilização dos adubos em Portugal é indicada a seguir, convindo salientar a unânimidade de voto dos membros da COMISSÃO, conforme consta da Acta da Reunião efectuada no dia 1 OUT 79.

i) - PRÉ-AVALIAÇÃO (MÉRITO ABSOLUTO)

Todas as entidades concorrentes satisfazem os requisitos de pré-avaliação exigidos, excepto a firma inglesa AGRO-INDUSTRIAL DEVELOPMENT UNIT, que não apresentou a necessária caução, no montante de 750 mil escudos - alínea e), ponto nº2 do programa do concurso público. Aquela Empresa é, portanto e pela razão indicada, eliminada do concurso público.

ii) - AVALIAÇÃO (MÉRITO RELATIVO)

Apresentamos a seguir um quadro sintético das classificações unanimemente atribuídas pelos membros da COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL, aos concorrentes. As classificações individuais constam dos ANEXOS III (1 a 5):

.../

<u>ENTIDADES</u>	<u>CRITÉRIOS</u>					<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
	<u>2.1</u>	<u>2.2</u>	<u>2.3</u>	<u>2.4</u>	<u>TOTAL</u>	
B	25.55	17.50	17.00	18.00	78.05	BOM
C	22.05	18.25	12.00	16.00	68.30	BOM
D	27.30	15.00	9.00	16.00	67.30	BOM
E	14.70	10.50	8.00	8.00	41.20	N.S. (1)
F	10.50	6.25	8.00	12.00	36.75	N.S. (1)

Foi, portanto, considerado pela COMISSÃO como possuindo maior Mérito Relativo a Proposta B de que é autor o consórcio CETAME (CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA EM MARKETING E ECONOMIA) MÁRIO BAPTISTA, LDA. - L.H.MANDERSTAM AND PARTNERS, LDA.

Fundação Cuidar o Futuro

Aquela proposta merece-nos as seguintes considerações:

- É considerada pela COMISSÃO como a melhor das propostas avaliadas, no que se refere à organização do plano de trabalhos e metodologia (requisito 2.3) e quanto à sua inserção no conteúdo e forma do caderno de encargos (requisito 2.4);
- Ocupa o segundo lugar, no que se reporta à qualificação e à experiência dos Técnicos propostos para executar o estudo, quer isoladamente quer integrados em equipes de trabalho (requisito 2.1) (2) e experiência global do concorrente e

(1) Não Satisfatório;

(2) O primeiro lugar é ocupado pela entidade D - FISONS, LDA.

das entidades subcontratadas no campo do estudo (requisito 2.2.);⁽¹⁾

Desta forma e sinteticamente, é manifesto o equilíbrio da proposta B quanto ao conjunto dos requisitos considerados essenciais pela COMISSÃO relativamente ao Mérito Relativo das propostas analisadas.

5. ESCOLHA FINAL DOS CONCORRENTES

Classificadas as propostas para a adjudicação de um relevante estudo sobre a utilização dos adubos em Portugal, relativamente aos seus Méritos Absoluto e Relativo, importa equacionar outros factores, particularmente o preço total. Vejamos a ordenação das propostas classificadas pela COMISSÃO quanto ao preço:

<u>ENTIDADES</u>	<u>CONTOS</u> (2)
F	9.258
C	12.822
B	16.977 (3)
D	20.777
E	22.224

A atenção dos membros da COMISSÃO incidiu, naturalmente, sobre as propostas dos concorrentes C e B (respectivamente, EMPRESA GERAL DE FOMENTO E CETAME - MANDERSTAM), pois a proposta (F) fora atribuída a classificação de não satisfatória.

Embora o desfasamento existente entre os preços das propostas das entidades que ocupam os dois primeiros lugares ascenda, eventual-

(1) O primeiro lugar cabe à entidade C - EMPRESA GERAL DE FOMENTO, SARL;

(2) Valores arredondados ;

(3) Preço da alternativa mais cara (A) mas considerada mais conveniente pela COMISSÃO.

mente (1), a cerca de 4.150 contos consideram unanimemente os membros da COMISSÃO que é de continuar a privilegiar a proposta B de que é titular o consórcio CETAME - MANDERSTAM, pelas razões que alinhamos sintética e seguidamente:

- . No tipo de estudo que o ESTADO - através desta COMISSÃO - se propõe mandar efectuar, a qualidade deste e a possibilidade de prossecução dos objectivos pretendidos - definição de uma política agrícola a curto e médio prazos - revelam-se mais importantes que o factor preço;
- . A MANDERSTAM é uma reputada e experiente firma internacional no sector dos adubos e propõe-se ser co-contratante, ao contrário do que acontece com a firma estrangeira (AGRAR) que, embora gozando também de certo prestígio, apenas apoiará a EMPRESA GERAL DE FOMENTO como sub-contratante. Acresce que, e além daquelas garantias contratuais directas, a natureza e a extensão do apoio técnico-científico a prestar às entidades nacionais pela MANDERSTAM é mais significativo do que aquele a que a AGRAR se propõe, o que reputamos de necessário;
- . Finalmente, o desnível de Mérito Relativo resultante das classificações atribuídas pela COMISSÃO às propostas das entidades B e C, em função de um número elevado de requisitos e sub-requisitos, justifica - só por si - a nossa escolha.

(1) Vide ANEXO II. Na verdade, o consórcio em questão veio a manifestar abertura, no sentido de efectuar uma dedução de 1.600 contos (serviços informáticos), sem prejuízo da qualidade do trabalho a efectuar.

Salientamos, a título exemplificativo, que o consórcio CETAME - MANDERSTAM se propõe efectuar um elevado número de inquéritos directos para recolha das indispensáveis informações, enquanto a EMPRESA GERAL DE FOMENTO se revela, nesta questão, perfeitamente passiva.

6. POSIÇÃO DO BANCO MUNDIAL

Um Representante qualificado desta Instituição expressou telefonicamente a sua concordância com os critérios de selecção e a escolha final da Comissão.

7. PROPOSTA AO GOVERNO PORTUGUÊS

Face ao exposto anteriormente, a COMISSÃO INTERDEPARTAMENTAL PARA O ESTUDO SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS ADUBOS EM PORTUGAL propõe ao GOVERNO que seja adjudicado este estudo ao consórcio CETAME (CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA EM MARKETING E ECONOMIA) MÁRIO BAPTISTA, LD.^a - L.H. MANDERSTAM AND PARTNERS, LD.^a, no montante de 16.976.972\$00 (dezas seis milhões novecentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta e dois escudos) que inclui todos os serviços de informática.

Eng.º José C. Soveral Dias

(Eng.º José C. Soveral Dias)

(Representante do Ministério da Agricultura e Pescas)

Eng.º José Luís Ramalheira Suspiro

(Eng.º José Luís Ramalheira Suspiro)

(Representante do Ministério da Agricultura e Pescas)

Eng.º Bernardino Cardoso

(Eng.º Bernardino Cardoso)

(Representante do Ministério do Comércio e Turismo)

.....*Maria Helena Portugal da Silveira*.....

(Eng.^a Maria Helena Portugal da Silveira)
(Representante do Ministério do Comércio e Turismo)

.....*Maria Ilona Baptista*.....

(Eng.^a Maria Ilona Baptista)
(Representante do Ministério da Indústria e Tecnologia)

.....*Alfeu Pereira*.....

(Eng.^o Alfeu Pereira)
(Representante do Ministério da Indústria e Tecnologia)

Fundação Cuidar o Futuro

.....*Paulina Flor de Lima*.....


(Eng.^a Paulina Flor de Lima)
(Representante do Ministério da Habitação e Obras Públicas)

.....*Olimpia Feteira Santos*.....

(Eng.^a Olimpia Feteira Santos)
(Representante do Ministério da Finanças)

.....*L. R. Balbino*.....

(Eng.^o Luís Rodrigues Balbino)
(Representante da QUIMIGAL)

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Caldeira Menezes', is written over a horizontal dotted line.

(Dr. Caldeira Menezes)

(Presidente)

Fundação Cuidar o Futuro

AUTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO DE UM ESTUDO SOBRE

A UTILIZAÇÃO DOS ADUBOS EM PORTUGAL

Aos dezoito dias do mês de Setembro de mil novecentos e setenta e nove e perante a totalidade dos membros da Comissão Interdepartamental para o Estudo sobre a Utilização dos Adubos em Portugal - Presidente Doutor Helder Caldeira Menezes, licenciado em economia, representantes do Ministério da Agricultura e Pescas engenheiro agrônomo José Cardoso Soveral Dias e engenheiro agrônomo José Luis Ramalhete Suspiro, representantes do Ministério da Indústria e Tecnologia engenheiro químico Alfeu Rodrigues Pereira e engenheira química Maria Ilona da Fonseca Bastos Baptista, representante do Ministério do Comércio e Turismo engenheiro tec. agr. Bernardino Garcia Cardoso, representante da QUIMIGAL - Química de Portugal, E.P. engenheiro agrônomo Luís Balbino, representante do Ministério da Habitação e Obras Públicas - Comissão Nacional do Ambiente engenheira química Paulina Dália Verde Martins Flor de Lima, representante do Ministério das Finanças e do Plano - Gabinete para a Cooperação Económica Externa engenheira química Olímpia de Azevedo Tomé Feiteira Santos, procedeu-se à abertura de seis envelopes lacrados contendo propostas para o Estudo sobre a Utilização dos Adubos em Portugal, submetido a Concurso Público, publicado no Diário da República número cento e setenta e três, terceira série de vinte e oito de Julho de mil novecentos e setenta e nove e nos jornais semanários "O Jornal" número duzentos e vinte e três de três a nove de Agosto de mil novecentos e setenta e nove e o "Expresso" número trezentos e cinquenta e três de quatro de Agosto de mil novecentos e setenta e nove, que depois de dev

damente apreciadas foram rubricadas pelos membros da referida Comissão e são dos quantitativos seguintes :

AGRO INDUSTRIAL DEVELOPMENT UNIT

	<u>Divisas (1)</u>	<u>Escudos</u>	<u>Total</u>
	134.500	-	14.391.500\$00

(1) Câmbio da Libra esterlina=107\$00

CETAME - Centro de Estudos e Assistência em Marketing e Economia -
Mário Baptista, Lda.

	<u>Divisas (1)</u>	<u>Escudos</u>	<u>Total</u>
Alternativa A	53.596	10.442.200\$00	16.176.972\$00
A ₁ (Regiões Autônomas)	53.596	11.242.200\$00	16.976.972\$00
A ₂ (Regiões Autônomas)	53.596	10.691.200\$00	16.426.972\$00
Alternativa B	53.596	9.727.200\$00	15.461.972\$00
B ₁ (Regiões Autônomas)	53.596	10.227.200\$00	15.961.972\$00
B ₂ (Regiões Autônomas)	53.596	9.857.200\$00	15.591.972\$00

Está excluído o tratamento informático, i.e., mecanografia, programação, tabulação e computarização, que se estima vir a situar-se entre 1.100.000\$00 e 1.600.000\$00.

(1) Câmbio da Libra esterlina=107\$00

EMPRESA GERAL DE FOMENTO

	<u>Divisas (1)</u>	<u>Escudos</u>	<u>Total</u>
	124.000	9.400.000\$00	12.822.400\$00

(1) Câmbio do DM=27\$60

FISONS Limited

Divisas (1)	Escudos	Total
167.000	2.907.939\$00	20.776.939\$00

(1) Câmbio da Libra esterlina=107\$00

HIDROTÉCNICA PORTUGUESA - Consultores para estudos e projectos, Lda.

Divisas (1)	Escudos	Total
1.217.000	7.620.000\$00	22.224.000\$00

(1) Câmbio do franco francês=12\$00

SEMAPE - Management, Informática, Marketing - Grupo Metra

Escudos (1)	Total
9.258.000\$00	9.258.000\$00

(1) = 75% deste valor corresponde à componente externa que foi calculada com base em 1\$00=1,35 pesetas (câmbio não fixo).

Fundação Cuidar o Futuro

O Presidente da Comissão Doutor Helder Caldeira Menezes, registou que a garantia bancária da firma AGRO INDUSTRIAL DEVELOPMENT UNIT não obedece às práticas portuguesas usuais, pelo que será averiguada a sua legalidade.

E nada mais havendo de interesse, encerra-se o presente Auto que vai ser assinado por todos os presentes e integrará a Acta da quinta Reunião da Comissão.

Helder Caldeira Menezes
Presidente
João Luís Pinheiro Lopes
Suplente
António Maria Pereira
Suplente

Handwritten notes in the top right corner, including a large 'X' and several illegible signatures or initials.

Bernardo José Augusto

Luiz Antônio Bello

Paulina Martins Cláudia

Ofício de Agenda Tereza Fátima Santos

Fundação Cuidar o Futuro

PROPOSTA..... B.....

CRITÉRIOS	P ₁	PONTOS	P ₂	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1.A. a)	0.3	10	-	-	} 50
2.1.A. b)	0.4	15	-	-	
2.1.A. c)	0.3	10	-	-	
2.1.B. a)	0.5	18	-	-	} 50
2.1.B. b)	0.4	15	-	-	
2.1.B. c)	0.1	5	-	-	
2.1.	-	73	0.35	25.55	-
2.2.A	-	40	-	-	60
2.2.B	-	25	-	-	30
2.2.C	-	5	-	-	10
2.2	-	70	0.25	17.50	-
2.3.A	-	45	-	-	50
2.3.B	-	25	-	-	30
2.3.C	-	15	-	-	20
2.3.	-	85	0.20	17.00	-
2.4.A	-	80	-	-	80
2.4.B	-	10	-	-	+20
2.4.	-	90	0.20	18.00	-
Total (2.1+2.2+2.3+2.4)	-	-	-	78.05	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL: BOM

PROPOSTA.....C.....

CRITÉRIOS	P ₁	PONTOS	P ₂	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1.A. a)	0.3	7	-	-	} 50
2.1.A. b)	0.4	13	-	-	
2.1.A. c)	0.3	10	-	-	
2.1.B. a)	0.5	15	-	-	} 50
2.1.B. b)	0.4	13	-	-	
2.1.B. c)	0.1	5	-	-	
2.1.	-	63.0	0.35	22.05	-
2.2.A	-	35	-	-	60
2.2.B	-	30	-	-	30
2.2.C	-	8	-	-	10
2.2.	-	73	0.25	18.25	-
2.3.A	-	25	-	-	50
2.3.B	-	25	-	-	30
2.3.C	-	10	-	-	20
2.3.	-	60	0.20	12.00	-
2.4.A	-	80	-	-	80
2.4.B	-	0	-	-	+20
2.4.	-	80	0.20	16.00	-
Total (2.1+2.2+2.3+2.4)	-	-	-	68.30	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL: BOM

PROPOSTA.....D.....

CRITÉRIOS	P ₁	PONTOS	P ₂	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1.A. a)	0.3	12	-	-	} 50
2.1.A. b)	0.4	15	-	-	
2.1.A. c)	0.3	15	-	-	
2.1.B. a)	0.5	20	-	-	} 50
2.1.B. b)	0.4	16	-	-	
2.1.B. c)	0.1	0	-	-	
2.1.	-	78.0	0.35	27.30	-
2.2.A	-	50.0	-	-	60
2.2.B	-	0.0	-	-	30
2.2.C	-	10.0	-	-	10
2.2	-	60.0	0.25	15.0	-
2.3.A	-	20.0	-	-	50
2.3.B	-	20.0	-	-	30
2.3.C	-	5.0	-	-	20
2.3.	-	45.0	0.20	9.0	-
2.4.A	-	75.0	-	-	80
2.4.B	-	5.0	-	-	+20
2.4.	-	80.0	0.20	16.0	-
Total (2.1+2.2+2.3+2.4)	-	-	-	67.3	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL: BOM

PROPOSTA.....E.....

CRITÉRIOS	P ₁	PONTOS	P ₂	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1.A. a)	0.3	5	-	-	} 50
2.1.A b)	0.4	5	-	-	
2.1.A c)	0.3	7	-	-	
2.1.B a)	0.5	10	-	-	} 50
2.1.B b)	0.4	12	-	-	
2.1.B c)	0.1	3	-	-	
2.1.	-	42	0.35	14.7	-
2.2.A	-	30	-	-	60
2.2.B	-	5	-	-	30
2.2.C	-	7	-	-	10
2.2	-	42	0.25	10.5	-
2.3.A	-	25	-	-	50
2.3.B	-	15	-	-	30
2.3.C	-	0	-	-	20
2.3.	-	40	0.20	8.0	-
2.4.A	-	40	-	-	80
2.4.B	-	0	-	-	+20
2.4.	-	40	0.20	8.0	-
Total (2.1+2.2+2.3+2.4)	-	-	-	41.20	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL: NÃO SATISFATÓRIO

PROPOSTA...F.....

CRITÉRIOS	P ₁	PONTOS	P ₂	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1.A. a)	0.3	5	-	-	} 50
2.1.A b)	0.4	5	-	-	
2.1.A c)	0.3	5	-	-	
2.1.B a)	0.5	5	-	-	} 50
2.1.B b)	0.4	7	-	-	
2.1.B c)	0.1	3	-	-	
2.1.	-	30	0.35	10.5	-
2.2.A	-	10	-	-	60
2.2.B	-	10	-	-	30
2.2.C	-	5	-	-	10
2.2	-	25	0.25	6.25	-
2.3.A	-	30	-	-	50
2.3.B	-	10	-	-	30
2.3.C	-	-	-	-	20
2.3.	-	40	0.20	8.00	-
2.4.A	-	60	-	-	80
2.4.B	-	-	-	-	+20
2.4.	-	60	0.20	12.00	-
Total (2.1+2.2+2.3+2.4)	-	-	-	36.75	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL:NÃO SATISFATÓRIO

	(Cont.) <u>Ponderação</u>	<u>Ponto</u>
B - Facilidades de inserção e movimentação do concorrente no meio português.....	-	30
C - Antiguidade e experiência genérica do concorrente.....	<u>-</u>	<u>10</u>
Total.....	<u>-</u> =====	<u>100</u> =====

Critério número 2.3

A - Metodologia proposta. Recurso a inquéritos de campo.....	-	50
B - Plano de trabalhos proposto (faseamento e inter-ligação entre as diversas fases)....	-	30
C - Empenhamo manifestado pelo concorrente em garantir a ligação com entidades oficiais e para-oficiais e a QUI-MIGAL, E.P.....	<u>-</u>	<u>20</u>
Total...	<u>-</u> =====	<u>100</u> =====

Critério número 2.4

A - Intenção de cumprimento integral do conteúdo e forma do Caderno de Encargos.....	-	80
B - Aditamentos (globais ou específicos) valorizadores do estudo.....	<u>-</u>	<u>+20</u>
Total...	<u>-</u> =====	<u>100</u> =====

AUTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO DE UM ESTUDO SOBRE

A UTILIZAÇÃO DOS ADUBOS EM PORTUGAL

Aos dezoito dias do mês de Setembro de mil novecentos e setenta e nove e perante a totalidade dos membros da Comissão Interdepartamental para o Estudo sobre a Utilização dos Adubos em Portugal - Presidente Doutor Helder Caldeira Menezes, licenciado em economia, representantes do Ministério da Agricultura e Pescas engenheiro agrónomo José Cardoso Soveral Dias e engenheiro agrónomo José Luis Ramalhete Suspiro, representantes do Ministério da Indústria e Tecnologia engenheiro químico Alfeu Rodrigues Pereira e engenheira química Maria Ilona da Fonseca Bastos Baptista, representante do Ministério do Comércio e Turismo engenheiro tec. agr. Bernardino Garcia Cardoso, representante da QUIMIGAL - Química de Portugal, E.P. engenheiro agrónomo Luís Balbino, representante do Ministério da Habitação e Obras Públicas - Comissão Nacional do Ambiente engenheira química Paulina Dália Verde Martins Flor de Lima, representante do Ministério das Finanças e do Plano - Gabinete para a Cooperação Económica Externa engenheira química Olímpia de Azevedo Tomé Feiteira Santos, procedeu-se à abertura de seis envelopes lacrados contendo propostas para o Estudo sobre a Utilização dos Adubos em Portugal, submetido a Concurso Público, publicado no Diário da República número cento e setenta e três, terceira série de vinte e oito de Julho de mil novecentos e setenta e nove e nos jornais semanários "O Jornal" número duzentos e vinte e três de três a nove de Agosto de mil novecentos e setenta e nove e o "Expresso" número trezentos e cinquenta e três de quatro de Agosto de mil novecentos e setenta e nove, que depois de dev

damente apreciadas foram rubricadas pelos membros da referida Comissão e são dos quantitativos seguintes :

AGRO INDUSTRIAL DEVELOPMENT UNIT

<u>Divisas (1)</u>	<u>Escudos</u>	<u>Total</u>
--------------------	----------------	--------------

134.500	-	14.391.500\$00
---------	---	----------------

(1) Câmbio da Libra esterlina=107\$00.

CETME - Centro de Estudos e Assistência em Marketing e Economia -
Mário Baptista, Lda.

<u>Divisas (1)</u>	<u>Escudos</u>	<u>Total</u>
--------------------	----------------	--------------

Alternativa A	53.596	10.442.200\$00	16.176.972\$00
---------------	--------	----------------	----------------

A ₁ (Regiões Autónomas)	53.596	11.242.200\$00	16.976.972\$00
-------------------------------------	--------	----------------	----------------

A ₂ (Regiões Autónomas)	53.596	10.692.200\$00	16.426.972\$00
-------------------------------------	--------	----------------	----------------

Alternativa B	53.596	9.727.200\$00	15.461.972\$00
---------------	--------	---------------	----------------

B ₁ (Regiões Autónomas)	53.596	10.227.200\$00	15.961.972\$00
-------------------------------------	--------	----------------	----------------

B ₂ (Regiões Autónomas)	53.596	9.857.200\$00	15.591.972\$00
-------------------------------------	--------	---------------	----------------

Está excluído o tratamento informático, i.e., mecanografia, programação, tabulação e computarização, que se estima vir a situar-se entre 1.100.000\$00 e 1.600.000\$00.

(1) Câmbio da Libra esterlina=107\$00

EMPRESA GERAL DE FOMENTO

<u>Divisas (1)</u>	<u>Escudos</u>	<u>Total</u>
--------------------	----------------	--------------

124.000	9.400.000\$00	12.822.400\$00
---------	---------------	----------------

(1) Câmbio do DM=27\$60

FISONS Limited

Divisas (1)	Escudos	Total
167.000	2.907.939\$00	20.776.939\$00

(1) Câmbio da Libra esterlina=107\$00

HIDROTÉCNICA PORTUGUESA - Consultores para estudos e projectos, Lda.

Divisas (1)	Escudos	Total
1.217.000	7.620.000\$00	22.224.000\$00

(1) Câmbio do franco francês=12\$00

SEMAPE - Management, Informática, Marketing - Grupo Metra

Escudos (1)	Total
9.258.000\$00	9.258.000\$00

(1) ± 75% deste valor corresponde à componente externa que foi calculada com base em 1\$00=1,35 pesetas (câmbio não fixo).

Fundação Cuidar o Futuro

O Presidente da Comissão Doutor Helder Caldeira Menezes, registou que a garantia bancária da firma AGRO INDUSTRIAL DEVELOPMENT UNIT não obedece às práticas portuguesas usuais, pelo que será averiguada a sua legalidade.

E nada mais havendo de interesse, encerra-se o presente Auto que vai ser assinado por todos os presentes e integrará a Acta da quinta Reunião da Comissão.

Helder Caldeira Menezes
 Presidente da Comissão
 João Luís Pinheiro Lopes
 António Pereira
 Maria Helena Barros

Handwritten notes in the top right corner, including a large 'X' and several illegible signatures or initials.

Convidado para o jantar
de dia 20 de Maio

Paulina Martins Almeida
Olímpia de Aguiar Taveira Santos

Fundação Cuidar o Futuro

PROPOSTA..... B.....

CRITÉRIOS	P ₁	PONTOS	P ₂	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1.A. a)	0.3	10	-	-	} 50
2.1.A. b)	0.4	15	-	-	
2.1.A. c)	0.3	10	-	-	
2.1.B. a)	0.5	18	-	-	} 50
2.1.B. b)	0.4	15	-	-	
2.1.B. c)	0.1	5	-	-	
2.1.	-	73	0.35	25.55	-
2.2.A	-	40	-	-	60
2.2.B	-	25	-	-	30
2.2.C	-	5	-	-	10
2.2	-	70	0.25	17.50	-
2.3.A	-	45	-	-	50
2.3.B	-	25	-	-	30
2.3.C	-	15	-	-	20
2.3.	-	85	0.20	17.00	-
2.4.A	-	80	-	-	80
2.4.B	-	10	-	-	+20
2.4.	-	90	0.20	18.00	-
Total (2.1+2.2+2.3+2.4)	-	-	-	78.05	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL: BOM

PROPOSTA.....C.....

CRITÉRIOS	P ₁	PONTOS	P ₂	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1.A. a)	0.3	7	-	-	} 50
2.1.A b)	0.4	13	-	-	
2.1.A c)	0.3	10	-	-	
2.1.B a)	0.5	15	-	-	} 50
2.1.B b)	0.4	13	-	-	
2.1.B c)	0.1	5	-	-	
2.1.	-	63.0	0.35	22.05	-
2.2.A	-	35	-	-	60
2.2.B	-	30	-	-	30
2.2.C	-	8	-	-	10
2.2	-	73	0.25	18.25	-
2.3.A	-	25	-	-	50
2.3.B	-	25	-	-	30
2.3.C	-	10	-	-	20
2.3.	-	60	0.20	12.00	-
2.4.A	-	80	-	-	80
2.4.B	-	0	-	-	+20
2.4.	-	80	0.20	16.00	-
Total (2.1+2.2+2.3+2.4)	-	-	-	68.30	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL: BOM

PROPOSTA.....D.....

CRITÉRIOS	P ₁	PONTOS	P ₂	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1.A. a)	0.3	12	-	-	} 50
2.1.A b)	0.4	15	-	-	
2.1.A c)	0.3	15	-	-	
2.1.B a)	0.5	20	-	-	} 50
2.1.B b)	0.4	16	-	-	
2.1.B c)	0.1	0	-	-	
2.1.	-	78.0	0.35	27.30	-
2.2.A	-	50.0	-	-	60
2.2.B	-	0.0	-	-	30
2.2.C	-	10.0	-	-	10
2.2.	-	60.0	0.25	15.0	-
2.3.A	-	20.0	-	-	50
2.3.B	-	20.0	-	-	30
2.3.C	-	5.0	-	-	20
2.3.	-	45.0	0.20	9.0	-
2.4.A	-	75.0	-	-	80
2.4.B	-	5.0	-	-	+20
2.4.	-	80.0	0.20	16.0	-
Total (2.1+2.2+2.3+2.4)	-	-	-	67.3	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL: BOM

PROPOSTA.....E.....

CRITÉRIOS	P ₁	PONTOS	P ₂	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1.A. a)	0.3	5	-	-	50
2.1.A b)	0.4	5	-	-	
2.1.A c)	0.3	7	-	-	
2.1.B a)	0.5	10	-	-	50
2.1.B b)	0.4	12	-	-	
2.1.B c)	0.1	3	-	-	
2.1.	-	42	0.35	14.7	-
2.2.A	-	30	-	-	60
2.2.B	-	5	-	-	30
2.2.C	-	7	-	-	10
2.2	-	42	0.25	10.5	-
2.3.A	-	25	-	-	50
2.3.B	-	15	-	-	30
2.3.C	-	0	-	-	20
2.3.	-	40	0.20	8.0	-
2.4.A	-	40	-	-	80
2.4.B	-	0	-	-	+20
2.4.	-	40	0.20	8.0	-
Total (2.1+2.2+2.3+2.4)	-	-	-	41.20	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL:NÃO SATISFATÓRIO

PROPOSTA...F.....

CRITÉRIOS	P ₁	PONTOS	P ₂	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
2.1.A. a)	0.3	5	-	-	} 50
2.1.A. b)	0.4	5	-	-	
2.1.A. c)	0.3	5	-	-	
2.1.B. a)	0.5	5	-	-	} 50
2.1.B. b)	0.4	7	-	-	
2.1.B. c)	0.1	3	-	-	
2.1.	-	30	0.35	10.5	-
2.2.A	-	10	-	-	60
2.2.B	-	10	-	-	30
2.2.C	-	5	-	-	10
2.2	-	25	0.25	6.25	-
2.3.A	-	30	-	-	50
2.3.B	-	10	-	-	30
2.3.C	-	-	-	-	20
2.3.	-	40	0.20	8.00	-
2.4.A	-	60	-	-	80
2.4.B	-	-	-	-	+20
2.4.	-	60	0.20	12.00	-
Total (2.1+2.2+2.3+2.4)	-	-	-	36.75	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL: NÃO SATISFATÓRIO

Considerando contudo que para a exequibilidade do projecto importa remover determinados bloqueios a nível do sector, bem como avaliar detalhadamente as implicações das acções em curso no domínio da produção e consumo de adubos, o Governo deliberou, em despacho conjunto de 9 de Novembro de 1978 dos Ministros das Finanças e do Plano, da Agricultura e Pescas, da Indústria e Tecnologia e do Comércio e Turismo, levar a cabo um estudo sistemático sobre a utilização de adubos em Portugal, obedecendo aos seguintes termos gerais de referência:

- Identificação dos obstáculos existentes à utilização de adubos, propondo medidas para os remover;
- Determinação da aplicação óptima de adubos, por cultura e região;
- Avaliação da influência de outros factores complementares para o uso produtivo de adubos;
- Determinação das melhorias a introduzir na comercialização, venda, preços e subsídios e ainda sistemas de distribuição para assegurar níveis mais elevados de utilização de adubos.

No mesmo despacho se delibera que o estudo seja acompanhado e coordenado por uma comissão interdepartamental a fim de se assegurar a colaboração dos departamentos estatais relacionados com esta área.

Nestes termos, determina-se:

1 — A comissão interdepartamental é constituída por:

Representante(s) do Ministério das Finanças e do Plano.
Representante(s) do Ministério da Agricultura e Pescas.
Representante(s) do Ministério da Indústria e Tecnologia.
Representante(s) do Ministério do Comércio e Turismo.
Representante(s) da Químigal — Químicas de Portugal, E. P.

A presidência da comissão interdepartamental será assegurada pelo Dr. Helder Caldeira Menezes.

2 — No desempenho das funções para as quais é criada, de acordo com o referido despacho conjunto de 9 de Novembro de 1978, é da competência da referida comissão interdepartamental:

- Elaborar os termos de referência detalhados para o estudo em causa;
- Proceder à abertura de concurso, com vista à elaboração do mesmo estudo;
- Avaliar as propostas recebidas e estabelecer o contrato mais conveniente, atendendo nomeadamente aos aspectos de calendário, montante e forma de pagamento;
- Preparar relatórios periódicos e o relatório final a submeter ao Governo, de forma a garantir que o estudo sobre esta área permita dar resposta aos aspectos previamente delineados.

3 — Dado que o estudo em causa será suportado pela Químigal, que para o efeito será financiado pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, no âmbito do empréstimo concedido, para o projecto «Adubos azotados», os relatórios periódicos e final a elaborar pela comissão deverão ser submetidos à apreciação daquela instituição internacional.

4 — O apoio técnico e administrativo a esta comissão interdepartamental será assegurado pelo Gabinete para a Cooperação Económica Externa.

Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro para os Assuntos Económicos e Integração Europeia, 23 de Abril de 1979. — O Vice-Primeiro-Ministro para os Assuntos Económicos e Integração Europeia, Manuel Jacinto Nunes.

Centro de Estudos da Profilaxia da Droga

Por despacho ministerial de 17 do corrente mês:

João Maria Salvado Ribeiro, chefe de departamento do Centro de Estudos da Profilaxia da Droga — aplicada a pena prevista no n.º 4.º do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Cíveis do Estado, nos termos do artigo 34.º do mesmo Estatuto. Pagará o arguido ao Estado a importância de 1000\$ como compensação parcial pelas despesas do processo.

Centro de Estudos da Profilaxia da Droga, 26 de Abril de 1979. — O Director, António Franco Redondo.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho ministerial de 19 de Janeiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 2 do corrente mês:

Dr. Raul Estêvão Constanciano da Silva — reintegrado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/74, de 26 de Abril, no cargo de médico leprologo do quadro complementar de cirurgiões dos Serviços de Saúde e Assistência do ex-ultramar português, na situação decorrente da sua idade actual, com efeitos a partir de 1 de Março de 1965, data em que foi exonerado daquele lugar. (São devidos emolumentos.)

Direcção-Geral de Administração Civil, 24 de Abril de 1979. — O Director-Geral, António José de Figueiredo Cardoso.

Repartição de Pensões

Por despacho do director-geral de Administração Civil de 8 de Janeiro de 1979 (delegação do Secretário de Estado da Administração Pública publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 7 de Dezembro de 1978), visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Março findo:

José Mota de Carvalho Simões, maquinista de locomotivas de 2.ª classe do quadro privativo dos Serviços de Portos, Caminhos de Ferro e Transportes do ex-Estado de Moçambique, na situação de licença ilimitada (letra L, 7800\$), desligado do serviço, para efeitos de aposentação, por despacho ministerial de 19 de Janeiro de 1976, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro imediato e publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 42, de 19 do mesmo mês e ano — aposentado com a pensão anual de 42 120\$, que a partir de 1 de Julho de 1977 será acrescida de 5400\$, por intervenção na fórmula do cálculo de duas diuturnidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/77, de 19 de Agosto. Esta pensão é relativa, com os aumentos legais, a 18 anos, 2 meses e 12 dias de serviço prestado ao Estado, beneficiando das melhorias concedidas após a data do acto determinante da aposentação (20 de Junho de 1975), mas com efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 1976, na publicação da desligação do ex-Estado de Moçambique, nos termos do § 5.º do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e sendo suportada pela verba própria do Orçamento Geral do Estado. (Não são devidos emolumentos.)

Por despachos do director-geral de Administração Civil de 20 de Fevereiro último (delegação do Secretário de Estado da Administração Pública publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 7 de Dezembro de 1978), visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Março findo:

Maria Alice Ferreira Barosa, segundo-oficial do quadro do pessoal de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações do ex-Estado de Angola (letra N, 7000\$) — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 46 200\$, que a partir de 1 de Julho de 1977 será acrescida de 9900\$ anuais, por intervenção na fórmula do cálculo de três diuturnidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/77, de 19 de Agosto. Esta pensão é relativa, com os aumentos legais, a 22 anos, 2 meses e 21 dias de serviço prestado ao Estado, beneficiando das melhorias concedidas após a data do acto determinante da aposentação e sendo suportada, a partir de 23 de Julho de 1975, pela verba própria do Orçamento Geral do Estado.

Zelinda Mendes Franco, farmacêutica de 1.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência do ex-Estado de Angola (letra F, 12 000\$) — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 104 532\$, que inclui a importância de 3921\$ relativa à média mensal das remunerações acessórias e ainda a importância de 9000\$ anuais, por intervenção na fórmula do cálculo de três diuturnidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 330/76, de 7 de Maio. Esta pensão é relativa, com os aumentos legais, a 20 anos, 11 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado, beneficiando das melhorias concedidas após a data

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Comissão dos Explosivos

Por meus despachos de 17 do corrente mês e nos termos da delegação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Cancelado o alvará n.º 124, de 2 de Maio de 1913, referente a uma oficina pirotécnica de Fernando Ascensão da Silva, sita no lugar de Lombo das Adegas, freguesia e concelho de Ponta do Sol, distrito de Funchal.

Cancelado o alvará n.º 82, de 18 de Março de 1909, referente a uma oficina pirotécnica de Domingos de Magalhães Alves da Silva, sita no lugar de Cachada, freguesia de Ribas, concelho de Celorico de Basto, distrito de Braga.

Comissão dos Explosivos, 24 de Abril de 1979. — O Presidente, *Joaquim Teixeira Tello*, brigadeiro.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despacho de 26 de Março findo, anotado pelo Tribunal de Contas em 9 do corrente mês:

Ana Maria Gomes da Costa Freitas Lucas, Ana Maria Martins Pataca Correia, Josefina Magno Flores Figueira, Margarida Tavares dos Santos Serra, Maria Isabel da Conceição Jorge Marreiros e Maria de Lurdes Lalande de Lemos Estêvão, escriturárias-dactilógrafas do quadro do pessoal civil da Marinha — rescindidos os respectivos contratos a partir de 13 de Março de 1979, por terem tomado posse na referida data dos lugares de terceiro-oficial do mesmo quadro.

Por despacho de 6 do corrente mês, anotado pelo Tribunal de Contas em 17:

Natividade dos Anjos Quaresma, servente de limpeza eventual da Base Naval de Lisboa — anulado o seu ingresso no quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM), que havia sido feito pela sua inclusão na lista nominativa publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, suplemento, de 30 de Dezembro de 1978, em virtude de a mesma funcionária ter sido aposentada antes da publicação da referida lista.

Superintendência dos Serviços do Pessoal, 20 de Abril de 1979. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *Henrique de Sousa Leitão*, capitão-de-mar-e-guerra.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 12 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal de Contas em 5 do corrente mês:

Diamantino Joaquim Pinto Galego — contratado, por um ano, prorrogável, por iguais períodos sucessivos, para exercer o cargo de escriturário (escala 1) eventual das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, nos termos do artigo 29.º e § 5.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41 892, de 3 de Outubro de 1958. (São devidos emolumentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 356/73.)

Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal, 20 de Abril de 1979. — O Chefe, *Julio Teófilo Vila Verde*, tenente-coronel.

Aviso

O Serviço Central de Pessoal informou esta Direcção de Serviço de Pessoal, através do seu ofício n.º 21 481, de 1 de Março de 1979, que não há no quadro geral de adidos nenhum funcionário disponível em condições de desempenhar o cargo de barbeiro para ingresso no quadro de pessoal civil do Exército.

Nesta conformidade, nos termos das normas aprovadas por Portaria n.º 791/77, de 28 de Dezembro, e por despacho de 6 de Março de 1979 do general ajudante-general do Exército, declara-se aberto concurso de admissão de barbeiro do grupo de pessoal não especificado do quadro do pessoal civil do Exército, cujo vencimento corresponde à letra S da tabela do funcionalismo público, para preenchimento de lugares, em aberto, de barbeiro nas Regiões Militares de Lisboa, Centro, Norte, Sul e Zona Militar da Madeira.

São condições de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, originária ou adquirida, nos termos da lei;
- Ser maior;
- Possuir a escolaridade obrigatória;
- Ter cumprido os deveres militares correspondentes à sua idade e sexo;
- Não ter sido condenado como autor, cúmplice ou encobridor em qualquer pena que o iniba definitivamente do exercício de funções públicas;
- Sanidade mental e física para o desempenho das funções.

Os candidatos deverão apresentar:

- Requerimento, em papel selado, acompanhado de uma estampilha fiscal de 100\$, dirigido ao general ajudante-general do Exército, solicitando admissão ao concurso, do qual conste: nome, idade, naturalidade, filiação, estado civil, profissão, domicílio e número, data do bilhete de identidade e indicação do serviço do Arquivo de Identificação;
- Declaração, sob compromisso de honra, acerca da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições de admissão;
- Os candidatos poderão também especificar, no requerimento, quaisquer circunstâncias que reputem ser susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- Os candidatos deverão indicar no requerimento o local onde pretendem ser colocados.
As vagas existentes destinam-se às seguintes localidades: Abrantes, Alcochete, Aveiro, Beja, Braga, Caldas da Rainha, Figueira da Foz, Lamego, Lisboa, Madeira, Mafra, Porto, Tancos, Vila Real e Viseu;
- Os candidatos estão sujeitos a uma prova prática, nos termos da lei.

É dispensável a apresentação inicial dos documentos comprovativos das condições de admissão.

Os requerimentos deverão dar entrada na Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal do Ministério do Exército, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal, 19 de Abril de 1979. — O Chefe, *Julio Teófilo Vila Verde*, tenente-coronel.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro
para os Assuntos Económicos e Integração
Europeia

Despacho

O Governo autorizou a Quimigal — Química de Portugal, E. P., a desenvolver um importante projecto, designado por «Adubos azotados», destinado a modernizar e expandir a sua capacidade produtiva, por forma a dotar o País com os meios indispensáveis à satisfação das necessidades previsíveis de adubos na década de 80.

interessar a órgãos directamente dependentes do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

2— Os mesmos órgãos e entidades deverão elaborar, no prazo de noventa dias, listas nominativas, com a colocação do pessoal nos novos quadros ou mapas, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 4.º e 5.º do presente diploma.

Art. 7.º Os encargos resultantes da aplicação do presente diploma poderão ser satisfeitos, no corrente ano, por conta das disponibilidades das dotações orçamentais que suportam as despesas com o pessoal, as quais, para o efeito, se consideram globais.

Art. 8.º O presente decreto-lei produz efeitos desde 1 de Março de 1978 e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Art. 9.º As dúvidas e os casos omissos resultantes da aplicação deste diploma serão resolvidos por despacho do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas ou do Chefe do Estado-Maior do ramo respectivo.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução em 4 de Maio de 1979.

Promulgado em 29 de Junho de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 221/79

Tendo presente as designações do artigo 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 205-G/75, de 16 de Abril, do artigo 39.º da Lei n.º 80/77, de 26 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 195/79, de 29 de Junho, relativas à indemnização devida à Electra del Lima, S. A., pela revogação do título que autorizava essa empresa a explorar o aproveitamento hidroeléctrico do Lindoso, linhas e instalações complementares ligadas à exploração, e bem assim pela transferência para o Estado Português do referido aproveitamento, linhas e instalações complementares;

Tendo presente os relatórios e informações prestados sobre o desenvolvimento das negociações;

Tendo presente que já se chegou a acordo quanto ao montante da indemnização a liquidar à Electra del Lima, S. A., e à forma do respectivo pagamento;

O Conselho de Ministros, reunido em 11 de Julho de 1979, resolveu:

1— Dar o seu acordo à minuta do protocolo que lhe foi presente sobre as condições de transferência das instalações e serviços do aproveitamento hidroeléctrico do Lindoso, linhas e instalações complementares ligadas à exploração.

2— Autorizar que, para além do montante acordado a pagar à Electra del Lima, o Governo Português suporte os encargos inerentes às operações de financiamento e pagamento a realizar para a concretização da operação, incluindo igualmente a capitalização à taxa de 13 % ao ano do valor acordado no

período compreendido entre a data efectiva do pagamento e do início da contagem dos juros em numérico correspondentes aos títulos da dívida pública a entregar.

A liquidação de todos estes encargos será efectuada através de títulos da dívida pública.

3— Delegar nos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e Emigração, do Tesouro e da Energia e Indústrias de Base a representação do Governo Português na assinatura do referido protocolo.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Julho de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

Resolução n.º 222/79

Considerando o conteúdo e as conclusões do relatório apresentado pela Comissão Interdepartamental para o Estudo sobre a Utilização dos Adubos em Portugal, constituída nos termos do despacho do Vice-Primeiro-Ministro para os Assuntos Económicos e Integração Europeia de 23 de Abril de 1979;

O Conselho de Ministros, reunido em 18 de Julho de 1979, resolveu:

Aprovar o programa do concurso público para a adjudicação de um estudo sobre o sector dos adubos em Portugal e o caderno de encargos respectivo.

Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Julho de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DO COMÉRCIO E TURISMO E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho Normativo n.º 179/79

O património da Rodoviária Nacional, E. P., integra, desde a criação desta, diversas participações financeiras no capital de algumas empresas do sector turístico-hoteleiro, que vêm sendo geridas como actividades acessórias do seu objecto principal.

Tal circunstância, resultante da nacionalização das empresas privadas que deram origem à Rodoviária Nacional, reveste-se de natureza transitória, já que os próprios estatutos desta última prevêm que o Governo determine diferente afectação.

Ora, existindo uma empresa pública (ã Enatur — Empresa Nacional de Turismo, E. P.) criada para a gestão e o controlo dos bens do Estado nessa área de actividade, mostra-se aconselhável transferir para a titularidade desta Empresa as aludidas participações da Rodoviária Nacional, por forma a integrá-las na orientação global do sector.

O mesmo se diga, e até por maioria de razão, a respeito de estabelecimentos cuja actividade se insere no domínio da indústria hoteleira e do aluguer sem condutor, de que a Rodoviária Nacional é única proprietária.

Assim o impõe a gestão do sector público empresarial do Estado, que se pretende cada vez mais eficiente.